MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.362/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à RAIMUNDA NONATA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Furtunato Simplicio Costa nº 489, quadra 18, lote nº 08 , à RAIMUNDA NONATA DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o lote nº 10, pelo lado esquerdo ao Nascente com o lote nº 07, fazendo '' frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 35.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal